



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Procuradoria-Geral do Município – PGM  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. 10/70 – SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 16 de fevereiro de 2016.

**Assunto: ENCaminha Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 04/2016**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no Art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal n.º 04/2016 que “Autoriza a concessão de subvenções de natureza educacional, as entidades que menciona, para o exercício de 2016, e dá outras providências.”

2. Acrescenta-se o parágrafo único do artigo 1º do referido projeto para indicar as contas orçamentárias, bem como se altera a redação do art. 6º, alterando a redação do § 1º, passando a ser parágrafo único, e suprimindo o § 2º.

As demais proposições seguem inalteradas.

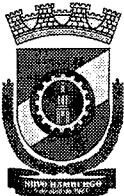
3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN  
Prefeito

MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
Procurador-geral do Município

Exmo. Senhor  
**ANTONIO LUCAS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NOVO HAMBURGO – RS



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Procuradoria-Geral do Município – PGM  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

## **MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2016**

**Retifica parcialmente o Projeto de Lei n.º 04/2016, cujos dispositivos mencionados passam a vigorar conforme a redação abaixo:**

.....  
**Art. 1º .....**

Parágrafo único. As subvenções de que trata a presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 1.01.02.05.03.00.012.365.0019.2.024.02406.0673 – AABI-E.ED-INF. B. IDEAL

II – 1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.456.02406.0886 – UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – COLÉGIO MARISTA SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT-EJA

III – 1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.021.02406.0886 – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL, ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, ASSOCIAÇÃO NOIA VOLEI DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, ASSOCIAÇÃO PAJOVA DE JUDO, AMIGOS DA SOC GINÁSTICA DE NH.

IV – dos repasses oriundos do FUNDEB para:

a) APAE – 1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.163.04350.0886

b) ABIFI – 1.01.02.05.03.00.012.365.0019.2.163.04350.0000

.....  
**Art. 6º .....**

Parágrafo único. Na hipótese das entidades não apresentarem a documentação necessária, desistirem na obtenção dos recursos, não preencherem os requisitos, fica o Poder Executivo, mediante Decreto, realocar os recursos em outras dotações e, caso atingido o limite, os recursos serão destinados à conta de Recurso Livre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 0006117	Autenticação: 02016/02/160006117
Número / Ano	0006117 / 2016
Data / Horário	16/02/2016 - 17:54:39
Ementa	Of. nº 10/70, encaminhando mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 04/2016.
Interessado	Executivo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	RECEEX Recebido Executivo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	raquel